



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Numero :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 134, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a Aplicação de Capital do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o Triênio de 1976 a 1978 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a despendar nos exercícios de 1976, 1977 e 1978 até a importância de Cr\$510.100,00 (Quinhentos e dez mil e cem cruzeiros), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1976 a 1978, que acompanha a presente Lei.

Art.2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixada pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Art.3º- Não atingindo no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a exercer disponibilidade no exercício subsequente destinadas no mesmo investimento.

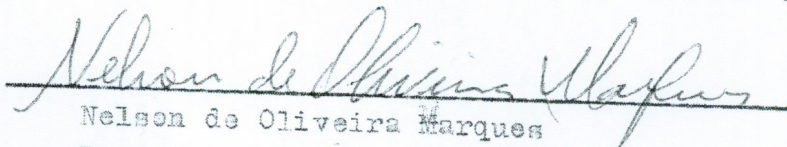
Art.4º- Os Orçamentos para os exercícios de 1976, 1977 e 1978 consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

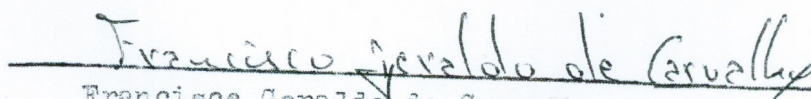
Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 20 de novembro de 1975.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal


Francisco Geraldo de Carvalho
Oficial Administrativo